Sancionada em 06 / 10 / 79
Conforme Ofício, Nº 14 de 06 / 10 / 79
Prefeitura Municipal de Trindade
Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 182

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Trindade para o triênio de 1980/1982 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Pluriamual de Isvestimentos do Município de Trindade, para o triênio de 1980 / 1982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em 13.321.000,00(treze milhões , trezentos e vinte e um mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- Constarão dos Orçamentos anuais dotaçoes correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Art. 3º- A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º- Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei , fica o Prefeito autorizado a:

I- realizar operaçõe de créditos;

II- realizar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de outubro de 1979.

Bernardo Braz Modesto
Presidente

Elpidio Alves da Silva
1º Secretário